



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO OLINTO - PARANÁ
Rua Reinaldo Machiavelli, 202 - Centro - CEP 83980-000
E-mail: diariooficial_pmao@hotmail.com
Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Lei Ordinária 837/2017.

PODER EXECUTIVO	1
 DECRETOS	1
 LICITAÇÕES E CONTRATOS	6



24/10/1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 - FONE/FAX (42)3533-1222 - CEP 83.980-000 - ANTONIO OLINTO – PARANÁ

DECRETO Nº 310/2026 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a vedação de novas ocupações em Áreas de Preservação Permanente e em áreas de risco, institui o embargo imediato de ocupações irregulares, designa os fiscais responsáveis e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO OLINTO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 8º, incisos IV, V e VII, da Lei Federal nº 12.608/2012 e na Lei Federal nº 12.651/2012,

CONSIDERANDO que compete ao Município fiscalizar as áreas de risco de desastres e vedar novas ocupações nelas, nos termos do art. 8º, V, da Lei Federal nº 12.608/2012;

CONSIDERANDO os riscos de chuvas intensas, enxurradas e deslizamentos associados ao fenômeno El Niño 2026/2027;

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa nº 07/2026 do GAEMA – Regional União da Vitória, expedida no Procedimento Administrativo nº MPPR-0152.26.001742-0;

DECRETA:

Art. 1º Ficam vedadas novas edificações, ampliações, parcelamentos, aterros e movimentações de terra:

I – nas Áreas de Preservação Permanente definidas no art. 4º da Lei Federal nº 12.651/2012;

II – nas áreas de risco de escorregamento, enxurrada ou alagamento indicadas no Plano de Contingência Municipal (PLANCON) ou identificadas em vistoria da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC).

§ 1º Considera-se nova ocupação aquela iniciada após a publicação deste Decreto.



24/10/1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 - FONE/FAX (42)3533-1222 - CEP 83.980-000 - ANTONIO OLINTO – PARANÁ

§ 2º Os órgãos municipais não expedirão alvará, licença ou certidão de uso do solo que autorize as intervenções vedadas neste artigo.

Art. 2º O disposto no art. 1º não se aplica:

I – às obras públicas e às atividades de utilidade pública, de interesse social ou de baixo impacto ambiental, nos termos da Lei Federal nº 12.651/2012;

II – à manutenção e ao reparo de edificações existentes, sem ampliação;

III – às atividades agrossilvipastoris em áreas rurais consolidadas, nos termos do art. 61-A da Lei Federal nº 12.651/2012;

IV – às ocupações existentes em núcleos objeto de Regularização Fundiária Urbana (REURB) instaurada, vedada a sua expansão.

Art. 3º Constatada intervenção vedada, o fiscal lavrará auto de embargo imediato e notificará o responsável para apresentar defesa no prazo de 10 (dez) dias, comunicando o fato à Procuradoria-Geral do Município e, quando envolver APP, ao Instituto Água e Terra (IAT).

Parágrafo único. O processamento do embargo e a aplicação de penalidades observarão a legislação municipal de obras e de posturas, sem prejuízo das sanções ambientais aplicadas pelos órgãos competentes.

Art. 4º Ficam designados como fiscais responsáveis pela execução deste Decreto, que atuarão em vistorias periódicas e sempre que houver denúncia:

I – Emerson Antonio Gomes, Coordenador(a) Municipal de Proteção e Defesa Civil, matrícula nº 9765;

II – Wellington Augustinhak Kaczyk, Diretor de Meio Ambiente e Urbanismo, matrícula nº 9715;

III - Gabrielle Verissimo Gritten, diretora operacional Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 5º As denúncias de novas ocupações irregulares ou de obstrução de drenagem poderão ser feitas à COMPDEC pelo telefone (42) 3533-1222, canal que será divulgado no sítio eletrônico e nas redes sociais do Município.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 14 de outubro de 2026.



24/10/1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 - FONE/FAX (42)3533-1222 - CEP 83.980-000 - ANTONIO OLINTO – PARANÁ

FABIO STANISZEWSKI
MACHIAVELLI:038972899
38

Assinado de forma digital por
FABIO STANISZEWSKI
MACHIAVELLI:03897289938
Dados: 2026.10.14 16:05:26 -03'00'

Fabio Staniszewski Machiavelli
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE ANTONIO OLINTO
Estado do Paraná

Exercício: 2026

Pág. 1/2

Decreto nº 311/2026 de 14/10/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Antônio Olinto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1083/2025 de 16/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 18.303,48 (dezoito mil trezentos e três reais e quarenta e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	
05.504.00.000.0000.0.000.	ESPORTE	
05.504.27.812.0012.2.013.	MANUTENÇÃO DO ESPORTE	
144 - 3.3.90.31.00.00	1000 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.902.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.902.08.244.0019.6.033.	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
487 - 3.3.90.40.00.00	250 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	3.303,48
Total Suplementação:		18.303,48

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte: 1000	15.000,00
Receita:1.7.2.9.51.01.00.00000000	Fonte: 250	3.303,48
Total da Receita:		18.303,48



MUNICIPIO DE ANTONIO OLINTO
Estado do Paraná

Exercício: 2026

Pág. 2/2

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antônio Olinto , Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2026.

FABIO STANISZEWSKI MACHIAVELLI
PREFEITO



24/10/1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 - FONE/FAX (42)3533-1222 - CEP 83.980-000 - ANTONIO OLINTO – PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO-PR
EXTRATO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 212/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 010/2026
Processo Administrativo nº 088/2026

Contratante: Município de Antônio Olinto;
Responsável: Fabio Staniszewski Machiavelli;
Contratado: Grupo Marcação LTDA;
Responsável: Everton Stach;
CNPJ: 06.879.144/0001-46;
Objeto: Contratação do Grupo Marcação para realização de apresentação artística musical ao vivo durante a programação da 2ª AgroOlinto, na data prevista de 17 de outubro de 2026 às 23hrs.

Antônio Olinto, 14 de outubro de 2026.

Fabio Staniszewski Machiavelli – Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO OLINTO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

1º Aditivo do Contrato nº 140/2026
Concorrência Eletrônica nº 006/2026
Processo Administrativo nº 056/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Olinto;
Contratada(o): Ricetto & Ricetto LTDA;
CNPJ: 36.642.772/0001-74;
Valor: R\$ 8.930,80 (oito mil, novecentos e trinta reais e oitenta centavos);
Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de 02 (duas) salas de aula na Escola Municipal do Campo Gasparina Simas Milléo.

Antônio Olinto, 14 de outubro de 2026.

FABIO STANISZEWSKI MACHIAVELLI - PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO OLINTO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

2º Aditivo do Contrato nº 420/2025
Dispensa de Licitação nº 024/2025
Processo Administrativo nº 100/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Olinto;
Contratada(o): Jornal Tribuna do Interior LTDA;
CNPJ: 76.748.979/0001-42;
Valor: R\$ 2.238,55 (dois mil, duzentos e trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos);
Vigência: 20 de outubro de 2026 até 20 de outubro de 2027;
Objeto: Contratação de empresa especializada na divulgação de matéria em jornal de grande circulação.

Antônio Olinto, 14 de outubro de 2026.

FABIO STANISZEWSKI MACHIAVELLI - PREFEITO MUNICIPAL



24/10/1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 - FONE/FAX (42)3533-1222 - CEP 83.980-000 - ANTONIO OLINTO – PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO-PR
EXTRATO CONTRATUAL Nº 343/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 018/2026 Processo Administrativo nº 146/2026

Contratante: Município de Antônio Olinto;
Responsável: Fabio Staniszewski Machiavelli;
Contratado: Indrel Care Serviços LTDA;
Responsável: João Fernando Rapcham;
CNPJ: 59.669.953/0001-90;
Valor: R\$ 50.364,00 (cinquenta mil, trezentos e sessenta e quatro reais);
Objeto: Contratação de empresa detentora de exclusividade para prestação de serviços, visando a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos da marca INDREL pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde.

Antônio Olinto, 14 de outubro de 2026.

Fabio Staniszewski Machiavelli – Prefeito Municipal



24/10/1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 - FONE/FAX (42)3533-1222 - CEP 83.980-000 - ANTONIO OLINTO – PARANÁ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2026
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

1. DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

1.1. Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pela Secretária Municipal de Saúde e Termo de Referência elaborado pela mesma, visando a contratação, por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei 14.133 de 2021, de empresa detentora de exclusividade para a prestação de serviços, visando à manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos da mandar INDREL pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	INDREL RVV 44OD342 LITROS- 110 W	Mês	12	R\$ 2.798,00	R\$ 33.576,00
2	INDREL RVV 22D280 LITROS- 110 W	Mês	12	R\$ 1.399,00	R\$ 16.788,00
TOTAL R\$ 50.364,00 (cinquenta mil, trezentos e sessenta e quatro reais)					

2. DA PESQUISA DE PREÇO:

2.1. Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	ITEM/ GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	INDREL CARE SERVIÇOS LTDA CNPJ 59.669.953/0001-90	R\$ 50.364,00
-	01	BANCO DE PREÇOS Pesquisa realizada em 30/09/2026	R\$ 54.222,92



24/10/1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 - FONE/FAX (42)3533-1222 - CEP 83.980-000 - ANTONIO OLINTO – PARANÁ

-	01	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICAS Pesquisa realizada em 30/09/2026	R\$ 67.152,00
---	----	---	---------------

3. FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. A presente inexigibilidade de licitação, se fundamenta no art. 74, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

4. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

4.1. A ausência de licitação decorre das hipóteses em que a competição se mostra inviável, tornando impossível ou inadequada a realização de procedimento licitatório formal para a satisfação da necessidade da Administração Pública.

4.2. No presente caso, a contratação encontra fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista a inviabilidade de competição decorrente da existência de empresa detentora de exclusividade para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos da marca INDREL, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, circunstância que deverá ser devidamente comprovada mediante documentação idônea apta a demonstrar a exclusividade do fornecedor.

4.3. A contratação direta mostra-se necessária para assegurar a adequada manutenção, conservação e funcionamento dos equipamentos, garantindo sua disponibilidade, segurança operacional e continuidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.4. A contratação do objeto desta Inexigibilidade de Licitação não representa fracionamento indevido de despesas ou de serviços que deveriam ser submetidos a procedimento licitatório, decorrendo sua realização exclusivamente da inviabilidade de competição devidamente caracterizada, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021.

5. RAZÃO DA ESCOLHA:



24/10/1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 - FONE/FAX (42)3533-1222 - CEP 83.980-000 - ANTONIO OLINTO – PARANÁ

5.1. Em verificação ao contido nas propostas apresentadas, materializada em Pesquisa de Preço, em conformidade com o que dispõe o art. 34, §§1º, e 2º, da Lei 14.133, de 2021 e o art. 9º, Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022, aplicadas subsidiariamente, verificou-se que o menor dispêndio para administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade, definidos no Termo de Referência, foi a empresa abaixo especificada:

INDREL CARE SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 59.669.953/0001-90, AVENIDA TIRADENTES, Nº 4.455, BAIRRO JARDIM ROSICLER, NO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ – CEP 86.072-000.

5.2. Observa-se que foram considerados como parâmetro de análise, os custos indiretos, assim entendidos às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, em conformidade com o art. 9º, §§1º e 2º, da Instrução Normativa da SEGES/ME nº. 73 de 2022.

5.3. A proposta vencedora não superou a mediana do Pannel de Preços do Governo Federal, ou daquele obtido no Banco de Preços, constante no Portal Nacional de Contratações Públicas.

6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

6.1. Observa-se que a estimativa de preço observou que os preços ofertados são razoáveis e compatíveis com os praticados no mercado, em observação ao contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

7.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.

7.2. Os critérios de qualificação econômico financeira foram atendidos.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas para atender a esta Inexigibilidade de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Antônio Olinto, na classificação abaixo:

06-Secretaria de Saúde
601-Fundo Municipal de Saúde
10.301.0015.2016-Atenção Básica



24/10/1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 - FONE/FAX (42)3533-1222 - CEP 83.980-000 - ANTONIO OLINTO – PARANÁ

3.3.90.39.00.00-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 494 (Red. 184)

Fonte 1494 (Red. 185)

Fonte 379 (Red. 448)

Fonte 381 (Red. 458)

Fonte 382 (Red. 482)

Fonte 2375 (Red. 410)

Fonte 2378 (Red. 401)

Fonte 303 (Red. 182)

06-Secretaria de Saúde

601-Fundo Municipal de Saúde

10.305.0015.2034-Vigilância Epidemiológica

3.3.90.39.00.00-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 1494 (Red. 483)

Fonte 21494 (Red. 484)

Fonte 2371 (Red. 486)

Fonte 303 (Red. 485)

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1. A Comissão Contratação, composta pelos membros abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da inexigibilidade de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Antônio Olinto-PR, 14 de outubro de 2026.

LETICIA ZAIONCZ KOTRYK DE SOUZA
Presidente

DÉBORA FERREIRA DE LIMA
Membro

GIULIANO ZACHARIAS
Membro



24/10/1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 - FONE/FAX (42)3533-1222 - CEP 83.980-000 - ANTONIO OLINTO – PARANÁ

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
Membro



24/10/1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 - FONE/FAX (42)3533-1222 - CEP 83.980-000 - ANTONIO OLINTO – PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO AUTORIZAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

VALOR TOTAL: R\$ 50.364,00 (cinquenta mil, trezentos e sessenta e quatro reais)

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: contratação de empresa detentora de exclusividade para a prestação de serviços, visando à manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos da mandar INDREL pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO a Formalização de Demanda elaborada pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Ângela Letícia Alberti, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;

CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pela Servidora Alessandra de Fatima de Lima Moreira, a qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado;

CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pela Servidora Marilei de Oliveira Andrade Loch, que indicou fonte de custeio suficiente para atender o objeto, bem como demonstrou a compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;

CONSIDERANDO o Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, ambos elaborados pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Ângela Letícia Alberti.

RESOLVO, conforme o que se observa no artigo 72, inciso II, da Lei 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa, por meio de **Inexigibilidade de Licitação**.

Antônio Olinto – Paraná, 08 de outubro de 2026

FABIO STANISZEWSKI MACHIAVELLI

Prefeito.



24/10/1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 - FONE/FAX (42)3533-1222 - CEP 83.980-000 - ANTONIO OLINTO – PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO-PR
EXTRATO CONTRATUAL Nº 342/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 017/2026 Processo Administrativo nº 145/2026

Contratante: Município de Antônio Olinto;
Responsável: Fabio Staniszewski Machiavelli;
Contratado: Probimed Manutenção e Vendas Odonto Hospitalar LTDA;
Responsável: Jun Sub Viana;
CNPJ: 32.590.635/0001-82;
Valor: R\$ 39.602,45 (trinta e nove mil, seiscentos e dois reais e quarenta e cinco centavos);
Objeto: Contratação de empresa detentora de exclusividade para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos da marca BIOTECNO pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde.

Antônio Olinto, 14 de outubro de 2026.

Fabio Staniszewski Machiavelli – Prefeito Municipal



24/10/1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 - FONE/FAX (42)3533-1222 - CEP 83.980-000 - ANTONIO OLINTO – PARANÁ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2026 (Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

1. DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

1.1. Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pela Secretária Municipal de Saúde e Termo de Referência elaborado pela mesma, visando a contratação, por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei 14.133 de 2021, de empresa detentora de exclusividade para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos da marca BIOTECNO pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Manutenção Corretiva BIOTECNO CONSERVING LIFE BT- 1100/140- 140 LITROS- 110W	Unid.	05	R\$ 5.968,23	R\$ 29.841,15
2	Manutenção Preventiva BIOTECNO CONSERVING LIFE BT- 1100/140- 140 LITROS- 110W	Unid.	05	R\$ 1.952,26	R\$ 9.761,30
TOTAL R\$ 39.602,45 (trinta e nove mil, seiscentos e dois reais e quarenta e cinco centavos)					

2. DA PESQUISA DE PREÇO:

2.1. Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	ITEM/ GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	PROBIMED MANUTENÇÃO E VENDAS ODONTO HOSPITALAR LTDA CNPJ 32.590.635/0001-82	R\$ 39.602,45



24/10/1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 - FONE/FAX (42)3533-1222 - CEP 83.980-000 - ANTONIO OLINTO – PARANÁ

-	01	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024	R\$ 37.672,00
-	01	BANCO DE PREÇOS Pesquisa realizada em 30/09/2026	R\$ 38.613,75

3. FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. A presente Inexigibilidade de licitação, se fundamenta no art. 74, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

4. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

4.1. A ausência de licitação decorre das hipóteses em que se verifica a inviabilidade de competição, tornando o procedimento licitatório inadequado ou impossível para a seleção do fornecedor, nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.2. No caso do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, a inexigibilidade de licitação é aplicável quando a contratação envolver serviços que somente possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo. Na presente contratação, verifica-se que os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos da marca BIOTECNO, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, devem ser executados por empresa detentora de exclusividade para a prestação dos respectivos serviços, circunstância que inviabiliza a competição e justifica a contratação direta, desde que devidamente comprovada a condição de exclusividade nos autos.

4.3. A contratação do objeto desta Inexigibilidade de Licitação decorre, portanto, da inviabilidade de competição caracterizada pela exclusividade da empresa para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos da marca BIOTECNO, não representando fracionamento de despesas ou de contratações que deveriam ser submetidas a procedimento licitatório.

5. RAZÃO DA ESCOLHA:



24/10/1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 - FONE/FAX (42)3533-1222 - CEP 83.980-000 - ANTONIO OLINTO – PARANÁ

5.1. Em verificação ao contido nas propostas apresentadas, materializada em Pesquisa de Preço, em conformidade com o que dispõe o art. 34, §§1º, e 2º, da Lei 14.133, de 2021 e o art. 9º, Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022, aplicadas subsidiariamente, verificou-se que o menor dispêndio para administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade, definidos no Termo de Referência, foi a empresa abaixo especificada:

**PROBIMED MANUTENÇÃO E VENDAS ODONTO HOSPITALAR LTDA –
CNPJ Nº 32.590.635/0001-82, RUA LUIZA LELIA GULIN GERONASSO, Nº 385,
BAIRRO BOA VISTA, NO MUNICÍPIO DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ
– CEP 82.650-260.**

5.2. Observa-se que foram considerados como parâmetro de julgamento, os custos indiretos, assim entendidos às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, em conformidade com o art. 9º, §§1º e 2º, da Instrução Normativa da SEGES/ME nº. 73 de 2022.

5.3. A proposta superou a mediana do Pannel de Preços do Governo Federal, ou daquele obtido no Banco de Preços, constante no Portal Nacional de Contratações Públicas, em valor irrisório o que não prejudica a contratação.

6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

6.1. Observa-se que a estimativa de preço observou que os preços ofertados são razoáveis e compatíveis com os praticados no mercado, em observação ao contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

7.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.

7.2. Os critérios de qualificação econômico financeira foram dispensados.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas para atender a esta Inexigibilidade de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Antônio Olinto, na classificação abaixo:

06-Secretaria de Saúde
601-Fundo Municipal de Saúde



24/10/1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 - FONE/FAX (42)3533-1222 - CEP 83.980-000 - ANTONIO OLINTO – PARANÁ

10.301.0015.2016-Atenção Básica
3.3.90.39.00.00-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 494 (Red. 184)
Fonte 1494 (Red. 185)
Fonte 379 (Red. 448)
Fonte 381 (Red. 458)
Fonte 382 (Red. 482)
Fonte 2375 (Red. 410)
Fonte 2378 (Red. 401)
Fonte 303 (Red. 182)

06-Secretaria de Saúde
601-Fundo Municipal de Saúde
10.305.0015.2034-Vigilância Epidemiológica
3.3.90.39.00.00-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 1494 (Red. 483)
Fonte 21494 (Red. 484)
Fonte 2371 (Red. 486)
Fonte 303 (Red. 485)

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1. A Comissão Contratação, composta pelos membros abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da inexigibilidade de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Antônio Olinto-PR, 14 de outubro de 2026.

LETICIA ZAIONCZ KOTRYK DE SOUZA
Presidente

DÉBORA FERREIRA DE LIMA
Membro

GIULIANO ZACHARIAS



24/10/1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 - FONE/FAX (42)3533-1222 - CEP 83.980-000 - ANTONIO OLINTO – PARANÁ

Membro

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR

Membro



24/10/1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 - FONE/FAX (42)3533-1222 - CEP 83.980-000 - ANTONIO OLINTO – PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO AUTORIZAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

VALOR TOTAL: R\$ 39.602,45 (trinta e nove mil, seiscentos e dois reais e quarenta e cinco centavos).

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: contratação de empresa detentora de exclusividade para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos da marca BIOTECNO pertencentes à Secretária Municipal de Saúde.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO a Formalização de Demanda elaborada pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Ângela Letícia Alberti, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;

CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pela Servidora Alessandra de Fatima de Lima Moreira, a qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado;

CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pela Servidora Marilei de Oliveira Andrade Loch, que indicou fonte de custeio suficiente para atender o objeto, bem como demonstrou a compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;

CONSIDERANDO o Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, ambos elaborados pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Ângela Letícia Alberti.

RESOLVO, conforme o que se observa no artigo 72, inciso II, da Lei 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa, por meio de **Inexigibilidade de Licitação**.

Antônio Olinto – Paraná, 08 de outubro de 2026.

FABIO STANISZEWSKI MACHIAVELLI

Prefeito.

FABIO
STANISZEWSKI
MACHIAVELLI:
03897289938

Assinado por: FABIO
STANISZEWSKI
MACHIAVELLI:
03897289938
Data: 14/10/2026 16:
38:13